



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a Denominação das Leis Complementares que especifica.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/02/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/02/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo dispor sobre a Denominação das Leis Complementares nº 63, de 05 de abril de 2018, e nº 64, de 25 de abril de 2018.

O Projeto de Lei em discussão promove a alteração na denominação da Lei Complementar nº 63, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre a Criação de Cargos na estrutura funcional da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, e contém outras providências, publicada no Diário Oficial do Município, na página 10, da Edição nº 1.076, datada de 06 de abril de 2018, passando a denominar-se de Lei Complementar nº 63-A, de 05 de abril de 2018.

De igual modo, a proposição também altera a denominação da Lei Complementar nº 64, de 25 de abril de 2018, que altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 21 de 29 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município, na página 02, da Edição nº 1.092, datada de 28 de abril de 2018, passando a denominar-se de Lei Complementar nº 64-A, de 25 de abril de 2018.

Verifica-se que as duas alterações propostas objetivam corrigir distorções no âmbito legislativo municipal, haja vista a existência de outras duas Leis Complementares com as mesmas numerações: Lei Complementar nº 63, de 27 de dezembro de 2017 (Altera o Código Tributário Municipal, regido pela Lei Complementar nº 04, de 07 de dezembro de 2005) e Lei Complementar nº 64, de 27 de dezembro de 2017 (Altera o Código Tributário Municipal, regido pela Lei Complementar nº 04, de 07 de dezembro de 2005), sancionadas pelo Executivo Municipal e publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município no dia 28 de dezembro de 2017.

De acordo com a mensagem encaminhada pelo Executivo Municipal, a existência de duas normas legais de mesmo número na legislação do município gera um grave e insuperável risco à



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

segurança jurídica, razão pela qual surgiu a necessidade de promover a alteração na denominação de um dos diplomas legais, corrigindo a aludida distorção.

Assim, considerando a existência de duas leis complementares com as mesmas numerações, necessário a alteração na denominação de uma delas, evitando, assim, possíveis confusões no arcabouço normativo no momento de mencioná-las e/ou utilizá-las.

Desta forma, observa-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de competência do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei Complementar e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus